Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Municípo de Piraí do Sul, da garantia de autenticidade dest
documento, desde que visualizado através do site http://diario.piraidosul.pr.gov.br .



Diário Of

PÁGINA - 01/01

PIRAÍ DO SUL, 22 DE NOVEMBRO DE 2011

ANO 3 - EDIÇÃO Nº 545

DECRETO Nº 186/2011

SÚMULA: Nomeia candidatos aprovados em Teste Seletivo e dá outras providências

ANTONIO EL ACHKAR, Prefeito Municipal de Piraí do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no Edital de Teste Seletivo nº 001/2011 e demais editais regentes;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas as seguintes pessoas, aprovadas em Teste Seletivo, através do Edital nº 001/2011 e demais editais regentes:

AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

CLASSI- FICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
23	4195	JESSICA FERNANDA DE QUADROS
24	4310	DENISE DE OLIVEIRA FIDELIX

AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

CLASSI- FICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
09	4186	VIVIANE BARRETO DE SOUZA
10	4317	ROGÉRIO DRESCH

Art. 2º Deverá a Secretaria Municipal de Administração e Previdência determinar aos candidatos que ocupem seus respectivos cargos.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de novembro de 2011, revogando-se as disposições em contrário

Paço Municipal em, 22 de novembro de 2011.

(Seeeeeee ANTONIO EL ACHKAR Prefeito Municipal

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 126/2011

Partes: Município de Piraí do Sul e Scheid e Castro Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda Objeto: Termo aditivo de valor ao contrato de fornecimento de suplementos alimentares, para uso da SMS

Assinatura: 03/11/2011

Valor: R\$ 5.913,75 (cinco mil, novecentos e treze reais e setenta e cinco centavos)

Extrato do Contrato nº 168/2011

Contratante: Município de Piraí do Sul Contratado: Camacho e Godoi Comercial I tda Objeto: Móveis para escritório, para uso da SMS. Valor: R\$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais) Licitação: Pregão, na forma presencial nº 091/2011 Assinatura do Contrato: 12/11/2011 Término do Contrato: 31/12/2011

LEI Nº 1835, de 22 de novembro de 2011

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operações de crédito com a Agência de Fomento do Paraná S/A e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Piraí do Sul, Estado do

Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S/A operações de crédito até o limite de R\$ 2.950.000,00 (dois milhões, novecentos e cinquenta mil reais).

Parágrafo Único: O valor das operações de crédito estão condicionados a obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao Endividamento Público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S/A.

Art. 3º Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei, serão aplicados na aquisição dos sequintes bens:

- I 02 (duas) motoniveladoras;
- II 02 (duas) escavadeiras;
- III 01 (um) rolo compactador;
- IV 01 (um) caminhão com prancha;
- V 06 (seis) caminhões caçamba.

Art. 4º Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S/A, as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5° Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S/A, mandato pleno, para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora conforme elencado no contrato de operação

Art. 7º Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orcamento do Município consignará dotacões próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Lei Municipal nº 1764 de 29 de junho de

Piraí do Sul em. 22 de novembro de 2011.

(Seecece

ANTONIO EL ACHKAR Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO N.º 10/2011

Súmula: Aprova o Termo de Aceite da Expansão dos Servicos Socioassistenciais na Proteção Social Básica para implantação do Serviço de Ações Executadas por Equipe Volante.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 1.011/96 de 19/03/96, Lei Municipal n.º 1.104/97 de 17/07/97 e Lei Municipal 1228/2001 de 25/09/2001 e Lei Municipal 14440/2005.

Considerando a deliberação da plenária realizada em 03/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1.º - Aprovar o Termo de Aceite da Expansão dos Serviços Socioassistenciais na Proteção Social Básica para implantação do Serviço de Ações Executadas por Equipe Volante.

Art. 2º - O Serviço de Ações Executadas por Equipe Volante será co-financiado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS, com valor mensal de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos

Art. 3.º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piraí do Sul, 25 de outubro de 2011.

ANALIA EL ACHKAR Presidente do CMAS

Nosso Diário Oficial está na Internet!

Clique acesse!



www.piraidosul.pr.gov.br/diario

